



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023
PROCESSO Nº 136/2023

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Nº 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às **08h30** receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às **09h00 do dia 24 de novembro de 2023**, na sala da Gerencia de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado, Rua Mariana Michels Borges (960) nº 201, onde uma das pregoeiras do município, fará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL** PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Licitações e Contratos das 07h30 às 13h30.

Itapoá, 13 de novembro de 2023.

ISABELA RAICK DUTRA POHL RISSI
GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS E ALMOXARIFADO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.691/2023

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JANAYNA GOMES SILVINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

JANAYNA GOMES SILVINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EDSON DA CUNHA SPECK
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

EDSON DA CUNHA SPECK
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023
PROCESSO Nº 136/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL** PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.	DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA.....	3
2.	PEDIDO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	3
3.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
5.	DO CREDENCIAMENTO.....	4
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	5
7.	DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	7
8.	DA SESSÃO DO PREGÃO.....	8
9.	DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA.....	9
10.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	9
11.	DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.....	9
12.	DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
13.	DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO.....	10
14.	DA VIGÊNCIA.....	10
15.	DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.....	11
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
17.	DOS ANEXOS.....	12
	ANEXO I - CREDENCIAMENTO.....	14
	ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	13
	ANEXO III - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	15
	ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET.....	16
	ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS/TERMO DE REFERENCIA.....	17
	ANEXO VI-RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS DE VEICULOS E OUTRO.....	22
	ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	26
	ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	27
	ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL.....	31

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº91/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2023 -PROCESSO Nº136/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL** PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

PREÂMBULO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data Abertura: 24/11/2023

Horas: 08h30 entrega dos envelopes

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SALA LICITAÇÕES E CONTRATOS.

O Município de Itapoá, CNPJ nº 81.140.303/0001-01, através da Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almojarifado, por intermédio de uma de suas Pregoeiras, designadas pelo Decreto nº 5.696 de janeiro de 2023, especificamente para conduzir o julgamento da sessão pública, pela Gerente de Compras, Licitações, Contratos e Almojarifado, Sra. **ISABELA RAICIK DUTRA POHL**, responsável pelo edital na qualidade de autoridade superior, conforme Decreto Municipal nº 6.000/2023, e nas ausências e/ou impedimentos, as competências delegadas retornam a hierarquia da autoridade competente, Prefeito Municipal, Sr. **JEFERSON RUBENS GARCIA**, conforme Decreto Municipal nº 5.691/2023, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao recebimento de propostas ao objeto de Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de combustível** para abastecer os veículos da frota municipal, pelo período de 3 (três) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, que regulamentam o art. 37, inc. XXXI da Constituição Federal de 1988.

1. DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para abastecer os veículos da frota municipal, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. Informações sobre especificações do objeto e regras do edital deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, através de protocolo no Portal do Cidadão (itapoa.atende.net/) ou através do e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br, **não serão fornecidas informações via telefone.**

É de responsabilidade da licitante interessada o acompanhamento do processo pelo site: <https://itapoa.sc.gov.br/licitacoes/> até a data de divulgação do resultado da sessão pública, não se aceitando desconhecimento de publicações pertinentes.

1.1. As sessões públicas deste Pregão ocorrerão na **sala de licitações**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Balneário Itapema do norte, em Itapoá (SC), **nas seguintes datas e horários:**

1.1.1. Impreterivelmente até às **08h30 do dia 24/11/2023**, para recebimento dos envelopes **nº 01** (Proposta de Preços/Termo de Referência), **nº 02** (Documentos de Habilitação), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapoá. O Município não se responsabiliza por envelopes protocolados fora do prazo, sendo inabilitado de pronto as licitantes que perderem o horário de recebimento do protocolo.

1.1.2. Às **09h00 do dia 24/11/2023**, exclusivamente para o credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.

1.2. Os dois envelopes com os documentos deverão ser **entregues e protocolados** na Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almojarifado da Prefeitura Municipal de Itapoá na data e horário definidos no item 1.2.1. ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo.

1.3. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "licitações", ou no site itapoa.atende.net/.

2. PEDIDO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto licitado pelo município não podendo estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para remessa do objeto, respeitadas as quantidades mínimas de transportes inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

2.2. O abastecimento será de forma parcelada e dar-se-á após a assinatura da Ata de Registro de Preços e da requisição emitida pelos Órgãos Gerenciadores.

2.3. Os pedidos, contendo as especificações do objeto, seus quantitativos e prazo de entrega, serão feitos nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelos Órgãos Gerenciadores através do fiscal indicado na Ata de Registro de Preço.

2.4. O Contratante poderá determinar a substituição de qualquer produto devido a danos causados pelo transporte, má fé do fornecedor, qualquer fato que comprometa e integridade do serviço, ou desatendimento às especificações técnicas contratuais, desde que devidamente comprovados, devendo ser substituído em até 36 (trinta e seis) horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

2.5. Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros.

2.6. A Prefeitura Municipal de Itapoá não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias, conforme abaixo:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Sub-elemento
Administração	48	05	001	0004	0122	003	2015	15007000000	333903001
Infraestrutura	94	11	001	015	0451	009	2077	15007000000	333903001
Agricultura	109	09	001	020	0608	012	2038	15007000000	333903001
Educação	569	13	001	012	0361	021	2090	15001001000	333903001
Educação	580	13	001	012	0631	021	2095	15001001000	333903001
Educação	618	13	001	012	0365	021	2098	150010010200	333903001
Educação	619	13	001	012	0365	021	2098	150010010500	333903001
Fundo M.Saúde	378	14	001	010	0122	013	2321	150010020000	333903001
Fundo M.Saúde	758	14	001	010	0301	013	2113	150010020000	333903001
Fundo M.Saúde	840	14	001	010	0302	013	2313	275170000100	333903001
Fundo M.Saúde	374	14	001	010	0302	013	2315	150010020000	333903001

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas com ramo de atividade pertinente ao seu objeto, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A participação implica, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Prefeitura Municipal de Itapoá em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação nesta licitação, de empresa:

4.4.1. Suspensa ou impedida de licitar com a Administração pública;

4.4.2. Aquelas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;

4.4.3. Que estiverem em regime de falência;

4.4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários (Art. 9º):

4.4.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (inciso III).

4.5. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários (§ 3º).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, as empresas participantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional) e dos documentos abaixo relacionados.

5.1.1. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa (todos os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada):

a.1) Pela Empresa Comercial: o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores, se houver; ou consolidação.

a.2) Pela Sociedade Civil: a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado; ou

a.3) Pela Sociedade Anônima: a Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal; ou

a.4) As Firmas Individuais: o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.

b) Se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **COM FIRMA RECONHECIDA, anexando o original ou cópia autenticada de um dos documentos citados na alínea "a" ("a.1" a "a.4"), que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa;** ou,

b.2) documento equivalente (Termo de Credenciamento – Anexo I) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **COM FIRMA RECONHECIDA, anexando o original ou cópia autenticada de um dos documentos citados na alínea "a" ("a.1" a "a.4"), que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa.**

5.1.2. Declaração de Habilitação, na forma do Anexo II.

5.1.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo III.

5.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 05 (cinco) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **DECLARAÇÃO** que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a **Certidão da Junta Comercial** que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo **ANEXO VII**.

5.1.4.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame (Art. 43 § 1º), terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.4.1.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação (Art.42 § 2º), sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

5.2. Disposições gerais sobre o Credenciamento:

5.2.1. NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO.

5.2.2. Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.2.4. Será **desconsiderado** o documento de credenciamento **remetido dentro dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"**.

5.2.5. A licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do pregão deverá entregar na forma estabelecida, sob pena de não aceitação da proposta, um **3º (terceiro) envelope**, intitulado **"CREDENCIAMENTO"** contendo os documentos descritos nos itens 5.1.1, alíneas "a.1" à "a.4" e as Declarações que tratam os itens 5.1.2. e 5.1.3 (Declaração de Habilitação, na forma do Anexo II e Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo III) contendo a mesma apresentação da cláusula 6.1. deste edital.

5.2.6. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (Pública ou Particular) ou o documento de credenciamento (Anexo I), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **desclassificada** na fase de "Credenciamento".

5.2.7. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata da sessão pública, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante.

5.2.8. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos e de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

5.2.8.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração da maior oferta.

5.2.9. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ficando tácita sua concordância com os registros lançados na Ata.

5.2.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes mesmo com envelopes protocolados no prazo.

5.3. Somente em razão de interesse público poderá ocorrer à hipótese de aceitabilidade de recebimento de credenciamento de propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.4. Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja vista que se exige do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma deverão vir os representantes munidos com seus Lances Mínimos. Para maior agilidade da sessão de Lances.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar os dois envelopes, devidamente fechados e identificados, impreterivelmente **até às 08h30 do dia --/11/2023** diretamente na Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itapoá, ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: PREGÃO PRESENCIAL Nº91/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2023 - Processo nº 136/2023 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para abastecer os veículos da frota municipal, pelo período de 3 (três) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC
"PROPOSTA DE PREÇO"
(Razão Social da licitante):
CNPJ/MF:
Telefone:
E-mail:

ENVELOPE 2: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2023 - Processo nº 136/2023 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para abastecer os veículos da frota municipal, pelo período de 3 (três) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.
Prefeitura Municipal de Itapoá/SC
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
(Razão Social da licitante):
CNPJ/MF:
Telefone:
E-mail:

6.2. NO ENVELOPE 1 "PROPOSTA DE PREÇO" a empresa licitante deverá apresentar o **ANEXO V** (Proposta de Preço/Termo de Referência) preenchido.

6.3. O Anexo V "TERMO DE REFERÊNCIA" deverá:

- a) Contemplar o valor unitário inicial do item em que a licitante participe, utilizando o modelo do anexo ou reproduzindo-o com fidelidade e com preenchimento dos dados por datilografia, impresso via microcomputador, ou manuscrito redigido com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante, contendo, em obediência à Lei Federal nº 9.069/95, os preços em moeda corrente nacional utilizando até três casas decimais.
- b) No preço ofertado deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste Edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.
- c) Quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicional.
- d) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:
 - o Erro na transcrição do produto: a redação será corrigida, mantendo-se o preço do item e a quantidade;
 - o Erros de transcrição da quantidade prevista no item: o valor da quantidade será corrigido, mantendo-se o preço unitário do item e a descrição do produto.

6.4. NO ENVELOPE 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" a licitante apresentará os documentos de habilitação, conforme solicitado abaixo.

6.5. A habilitação da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados para verificação de sua regularidade, com validade vigente se for o caso, e que passarão a compor o processo licitatório, devendo ser apresentados no documento original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada via Cartório ou na Prefeitura Municipal de Itapoá (por funcionário credenciado), ou ainda, quando publicados em órgão da imprensa oficial:

6.6. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

6.6.1. Pela empresa comercial o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores, ou a consolidação se houver;

6.6.2. Pela sociedade civil a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;

6.6.3. Pela sociedade anônima a ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

6.6.4. As firmas individuais o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.

6.6.5. Observação I: Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor, e penúltima alteração se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.6.6. Observação II: As empresas que apresentarem o Contrato social, Estatuto, Ata de Assembleia, Registro ou Declaração de Firma individual, cédula de identidade e CPF, no ato do credenciamento ficam dispensados nesta fase.

6.6.7. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

6.6.7.1. Comprovação de inscrição no CNPJ

6.6.7.2. Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.6.7.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

6.6.7.4. Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

6.6.7.5. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.6.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

6.6.8. Documentação relativa à qualificação Econômico-Financeira:

6.6.8.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, da sede da licitante, **observada a legislação de cada Estado.**

6.6.9. Documentação relativa à Regularidade Jurídica:

6.6.9.1. Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.6.10. Habilitação Técnica:

6.6.10.1. Comprovação de Qualificação Técnica:

6.6.10.1.1. Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), consideração atividades compatíveis 40% (quarenta por cento) do objeto licitado.

6.6.10.1.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

6.6.10.1.3. Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

6.6.10.1.4. Atestado emitido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão;

6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, e as certidões emitidas sem prazo de validade expresso, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do Pregão.

6.9. O documento extraído via Internet, deverá ser apresentado no original, e será conferido junto ao site correspondente, ficando inabilitada a empresa licitante se comprovado informação incorreta.

6.10. Se a documentação de habilitação, da licitante vencedora do item, não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro a considerará inabilitada, podendo a mesma ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e poderá ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato, e das demais cominações legais, considerando que através da Declaração de Habilitação (**Anexo II**) ela declarou estar devidamente habilitada para o certame.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

7.3. Na modalidade "Pregão" entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada realizada por empresa de grande porte.

7.3.1. Para efeito do disposto no item 7.2., caracterizado o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, terá a adjudicação daquele objeto em seu favor;
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.3. O disposto neste item 7.3 será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Na data e horário designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a sessão, anunciará as empresas que apresentaram os envelopes nº 1 (Proposta de Preços/Termo de Referência), e nº 2 (Documentos de Habilitação) e dará início à fase de verificação dos documentos, inabilitando as empresas que as apresentarem divergente do solicitado.

8.2. A proposta de preço (**Anexo V – Termo de Referência/Proposta de Preços**), após abertura do certame, é considerada imutável não sendo possível qualquer tipo de correção e/ou alteração em suas informações, com exceção do previsto no item **6.3 "d"**. Será feita a devida conferência e análise da sua conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, sendo estas, na sequência, rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas.

8.3. Na análise das propostas de preços, será desclassificada a empresa que:

8.3.1. Elaborar a proposta de preço em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

8.3.2. Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

8.3.3. Apresentar proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem, baseada na proposta das demais licitantes.

8.4. A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão na fase de lances verbais.

8.5. Definido a relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal destas, lançando em ata.

8.6. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por item.

8.7. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.8. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6., serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. (Inc. IX, Art. 4º, da Lei 10.520/2002)

8.9. Na ocorrência de empate no valor ofertado, a ordem de lances será definida através de sorteio.

8.10. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.11. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.12. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço, podendo a Pregoeira, quando a seu critério julgar necessário, determinar o valor mínimo aceitável de redução dos lances, de forma a evitar lances de valores ínfimos que implicariam em demasiado tempo para definição do licitante vencedor.

8.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço para efeito de ordenação das propostas.

8.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15. Encerrada a etapa de lances a Pregoeira aplicará as disposições legais previstas às microempresas e empresas de pequeno porte, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado, estimando-se este por meio do custo médio obtido com os orçamentos previamente realizados para compor o preço médio.

8.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com as licitantes vencedoras objetivando melhor preço.

8.17. Se na negociação não for obtido preço compatível com o praticado no mercado, a licitante que ofertou o melhor preço será declarada vencedora e, após encerramento do certame a Pregoeira consultará o titular da Secretaria responsável pela licitação, para que se manifeste formal e motivadamente sobre a adjudicação do item, pela Pregoeira que, juntamente com a Equipe de Apoio registrará a aceitação do item em nova ata.

8.18. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar prazo de até oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, eliminando-se as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

8.19. Não poderá haver desistência ou alteração de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções cabíveis.

8.20. Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.21. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado a *"posteriori"* o item, em documento próprio, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos sobre a sessão pública que porventura sejam impetrados, e cumprimento das condições habilitatórias.

8.22. A Pregoeira, sempre que julgar necessário negociará diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.

8.23. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, por razões fundamentadas, a Pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato as empresas licitantes presentes e credenciadas no certame, e será lavrada ata, a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.24. Encerrada a fase de lances e de habilitação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo documentos das licitantes inabilitadas ficarão de posse da licitadora, que os devolverá após consecução do processo licitatório ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

8.25. O resultado final do certame será disponibilizado no site www.itapoa.sc.gov.br, e publicado na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoa, para intimação e conhecimento dos interessados.

9. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, após a Pregoeira abrir o tempo para recursos, poderá manifestar a intenção de recorrer de atos da Pregoeira, sendo suas justificativas aceitas, estas serão registradas resumidamente em ata e lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2 O recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser apresentado em original, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou que possua poderes para tal, sob protocolo no Setor de Protocolo do Município, e importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, sendo adjudicados os itens não recorridos.

9.3 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, comunicando a empresa que recorreu, ou, se precedente o recurso a Pregoeira e a Equipe de Apoio providenciarão as correções necessárias através de nova ata, comunicando as empresas envolvidas na solução.

9.4 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às empresas interessadas, através de publicação na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

9.5 A homologação da presente licitação compete ao Prefeito Municipal ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição nos prazos previstos em lei.

10.2. Pedido de impugnação ao Edital deverá ser em original e formal, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, e protocolado no Setor de Protocolo do Município e endereçado ao Pregoeiro em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Se remetido via postal, com AR, deverá obedecer ao mesmo prazo. Será ignorado pedido de impugnação que não atenda ao prazo legal, ou que se fizer via fax, e-mail.

10.3. Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas através do Anexo V.

10.4. A solução do pedido de impugnação será comunicada ao requerente através de publicação na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, e mural da Prefeitura, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

11. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório.

11.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11.3. Homologada a licitação e assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, e posteriormente o contrato administrativo quando for o caso, a Adjudicatária fará entrega do produto conforme solicitado por pessoa credenciada, juntamente com Nota fiscal eletrônica correspondente ao objeto(s) ou serviço(s).

11.4. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceitação da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

11.5. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para efeito de emissão da nota fiscal, esta deverá ser emitida em nome da "Prefeitura Municipal de Itapoá", Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Itapoá (SC), CNPJ nº 81.140.303/0001-01, constando no corpo da nota a expressão "**PREGÃO PRESENCIAL Nº91/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2023 - Processo nº 136/2023 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para abastecer os veículos da frota municipal, pelo período de 3 (três) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos".

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a Adjudicatária não celebrar a ata de registro de preços, o contrato, ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inconveniente na sessão pública, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapoá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Além das penalidades citadas, a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na minuta contratual em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

12.3. O atraso injustificado na entrega do objeto ou na prestação dos serviços contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado.

12.4. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.5. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

12.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Itapoá.

12.7. Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar a ata de registro de preço, na forma do **Anexo VIII**.

13.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preço do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação". Respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a(s) nova(s) adjudicatária(s) dos itens homologados à licitante desclassificada.

13.2.1 Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

13.3. Fará parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013, acórdão nº 991/2009-TCU.

14.2 A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 12º § 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

14.3 A licitante vencedora deverá manter, na vigência da ata de registro, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a Prefeitura, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.

14.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantida as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

15.2 Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho às vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

15.3 O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Empresas licitantes que retirarem o Edital através do site www.itapoa.sc.gov.br deverão, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar pelo e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br os dados na forma do **ANEXO IV**.

16.2. Antes de aberta a sessão pública da licitação, o presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela licitadora, no interesse público por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para início do certame aqui regulamentado.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato inicial da sessão pública.

16.5. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itapoá, nos casos previstos em Lei e motivadamente, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, bem como a sua homologação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.

16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte da execução da ata de registro de preço e do posterior contrato, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapoá e, em sendo autorizado não existirá qualquer vínculo contratual ou de responsabilidade entre eventuais empresas subcontratadas e a Prefeitura, perante a qual a única responsável pelo cumprimento da ata de registro de preço e do Contrato será sempre a Adjudicatária vencedora deste certame licitatório.

16.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local retro estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.11 Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapoá.

16.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.12.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

16.13 A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos estabelecidos no § 1º do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.14 A Administração poderá, até a assinatura da ata de registro de preço e do posterior contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

16.15 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira, por escrito, em original, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou que possua poderes para tal, através do Protocolo Oficial do Município ou e-mail



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

licitacoes@itapoa.sc.gov.br, no endereço: Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Itapema do Norte, em Itapoá (SC).

16.16 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itapoá (SC), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

17. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- 17.1.** Anexo I – Credenciamento;
- 17.2.** Anexo II – Declaração de Habilitação;
- 17.3.** Anexo III – Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo;
- 17.4.** Anexo IV – Recibo de retirada do Edital (Via Internet);
- 17.5.** Anexo V – Termo de Referência (Proposta de Preços);
- 17.6.** anexo VI - Quantitativos de veículos e equipamentos;
- 17.7.** Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 17.8.** Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 17.9.** Anexo IX – Minuta Contratual

Itapoá (SC), 13 de novembro de 2023.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS E ALMOXARIFADO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.691/2023

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JANAYNA GOMES SILVINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

JANAYNA GOMES SILVINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EDSON DA CUNHA SPECK
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

EDSON DA CUNHA SPECK
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

ANEXO I - CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte
Itapoá (SC)

C R E D E N C I A M E N T O

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

Na qualidade de responsável legal pela empresa acima qualificada credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade com RG nº _____ e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº _____ a nos representar no **PREGÃO PRESENCIAL Nº91/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2023 -PROCESSO Nº136/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL** PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer de decisões do Pregoeiro, renunciar a recurso, **assinar o contrato decorrente do certame**, e praticar demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de ____ de 2023.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte
Itapoá (SC)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

A empresa acima qualificada **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do **Pregão Presencial nº 91/2023, DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.

_____, ____ de ____ de 2023.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



ANEXO III - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte
Itapoá (SC)

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº91/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2023 -PROCESSO Nº136/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

DECLARAMOS **não haver** superveniência impeditiva e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assinada pelo Responsável Técnico Administrador e pelo Representante legal da licitante.

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges, nº 201
Itapoá (SC)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Informamos haver interesse em participar do **Pregão nº91/2023** e para tanto registramos os dados de nossa empresa para eventuais contatos pela Pregoeira:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ/MF:

Telefone: ()

Fax: ()

E-mail:

Pessoa para contato:

_____, ____ de ____ de 2023.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)

(remeter através do e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br das 07h30 às 13h30).

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS/TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº91/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2023 -PROCESSO Nº136/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL** PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
PREGÃO Nº 91/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023	
MODALIDADE: PRESENCIAL	ABERTURA: 24/11/2023.	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	HORA: 09h00 (Sessão Pública)	
Proponente:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Cidade/UF:	E-mail:	
Fone:	Fax:	
Banco para receber crédito:	Conta Corrente:	Agencia:
Representante Legal/Procurador:	CPF/MF nº:	CI.RG. nº:

1. DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL** PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	6.000	R\$ 5,762	R\$ 34.572,00
2	DIESEL B-S10	LITRO	31.000	R\$ 6,084	R\$ 188.604,00
TOTAL MÁXIMO GERAL					R\$ 2203.176,00

1.1. Relatório de Gasolina Comum por Secretarias:

Secretaria	Quantidade de litros	VALOR ESTIMADO R\$
Saúde	5.000	28.810,00
Administração	1.000	5.762,00
QUANTIDADE TOTAL DE GASOLINA	6.000 LITROS	34.572,00

1.2. Relatório de Diesel S10 por Secretarias:

Secretaria	Quantidade de litros	VALOR ESTIMADO R\$
Saúde	3.000	18.252,00
Agricultura	6.000	36.504,00
Infraestrutura	20.000	121.680,00
Educação	2.000	12.168,00
QUANTIDADE TOTAL DE DIESEL	31.000 LITROS	188.604,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a frota municipal é composta por diversos tipos de veículos, dentre eles ambulâncias, caminhões, ônibus, carros, utilitários, máquinas. Além dos veículos também existem outros equipamentos que utilizam combustíveis, como por exemplo, máquinas de roçar grama, roçadeiras, dentre outros.

2.2. A contratação de empresa para o fornecimento de combustível decorre da necessidade de abastecer os veículos e equipamentos que se fazem necessário para o desenvolvimento das atividades de cada unidade administrativa. Bem como o deslocamento da equipe de fiscalização, equipe administrativa e demais servidores do quadro, levar pacientes para atendimento fora do município, atendimento a ocorrências do conselho tutelar e demais serviços pertinentes a cada secretaria.

2.3. Faz-se necessária a aquisição para abastecer a frota de veículos e equipamentos do Município de Itapoá, visando o deslocamento dos servidores de suas unidades básicas no cumprimento de suas atividades finalísticas e, principalmente para:

- a) desempenho das atividades dos servidores no Município e fora dele.
- b) facilitar o gerenciamento do abastecimento dos veículos da frota, administrando e acompanhando as autorizações de abastecimento;
- c) flexibilizar o sistema de abastecimento, com qualidade, preços adequados com ampla competitividade.
- d) operacionalizar e centralizar as informações sobre o abastecimento, visando a obtenção de dados precisos a respeito do referido consumo;
- e) disponibilizar às diversas unidades do Município atendimento rápido e eficaz.
- f) A frota é composta pela relação de veículos constantes na planilha anexa, sendo que tal quantitativo e especificação poderá sofrer alterações em virtude da aquisição ou substituição de veículos.

3. OBJETIVO:

A aquisição e o certame, obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados obedecendo ao critério do menor preço, do melhor serviço, e da qualidade.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o combustível em conformidade com este Termo de Referência;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização do Município, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas Municipais;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- h) Estender o fornecimento além dos veículos ativos, também aos veículos que vierem a ser adquiridos pela Secretaria ou colocados à sua disposição;
- i) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações pertinentes.
- j) Emitir boleto no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total, quilometragem/hora máquina do veículo, para efeito de comprovação do preço do combustível cobrado no ato do abastecimento e, conseqüente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.
- l) A empresa vencedora executará o objeto licitado dentro das regras, normas e procedimentos ambientais e demais normas específicas para as distribuidoras de combustível previstas a legislação vigente.
- m) Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pelo Município.
- n) Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bombas de óleo diesel, e gasolina comum.
- o) Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota do Município, com produtos de primeira qualidade.
- p) Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo.
- q) Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- r) A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo ao Município.
- s) O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria de Administração, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos e serviços;

- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- d) Fornecer à CONTRATADA relação de servidores credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de Combustível para frota de veículos oficiais e equipamentos.
- e) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE ABASTECIMENTO

- a) O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do Município diretamente na bomba da contratada;
- b) A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, dentro do perímetro do Município de Itapoá;
- c) A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelos Setores competentes. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente e após a assinatura do contrato.
- d) O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- e) Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da Prefeitura Municipal a Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo fiscal do contrato.
- f) **O fechamento das notas de abastecimento ocorrerá a cada 15 (quinze) dias, por Secretaria, conforme orientação e relação de veículo/secretaria a ser fornecida pelo fiscal do contrato.**
- g) O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo:
 - g.1.) identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros.
 - h) A forma da entrega do óleo Diesel para alimentar o Grupo Gerador e equipamentos dar-se-á dentro de galões de PVC rígido (BOMBONA), utensílio apropriado para esta finalidade, saindo do posto de gasolina autorizado para o DNPM/Sede, e sendo transportado em carros pequeno da frota deste Município.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇO MÁXIMO

O valor total máximo da aquisição é de **R\$ 223.176,00** (duzentos e vinte e três reais, cento e setenta e seis) para o objeto pelo período de 12 (doze) meses.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

8.2 As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei Nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis Nºs. 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Itapoá, ___ de ___ 2023.

Assinatura do Representante Legal/Procurador
Por extenso/ou carimbo

ANEXO VI - QUANTITATIVOS DE VEÍCULO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

SECRETARIA DE SAÚDE 2023							
	Nº da Frota	VEÍCULO	PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAM	COMB.
1	1	CELTA SPIRIT / GM	MLC-9A45	2013/2014	9BGRP48FOEG117617	567909298	FLEX
2	2	LIVINA / NISSAN	MKH-6711	2014/2014	94DTAFL10EJ300234	1035707907	FLEX
3	3	STRADA WORKING / FIAT	QID-6847	2017/2018	9BD57834FJY180800	1125998641	FLEX
4	5	STRADA WORKING / FIAT	MKT-3586	2012/2013	9BD27805MD7585309	489584810	FLEX
5	6	ONIX HATCH JOY/ GM	QIP-6B07	2017/2018	9BGKL48U0JB149845	1128752953	FLEX
6	8	HB20 / Vig. Epid.	QJQ-5893	2019/2019	9BHBG51CAKP015844	1186802070	FLEX
7	9	HB20 / TFD	QJQ-5H23	2019/2019	9BHBG51CAKP015487	1186801007	FLEX
8	10	HB20 / Gestão	QJK-9B74	2019/2019	9BHBG51CAKP032948	1191638054	FLEX
9	11	BIZ 110I/HONDA	QHT-0559	2016/2016	9C2JC7000GR128903	1103616762	GASOLINA
10	12	BIZ 110I/HONDA	QHS-8079	2016/2016	9C2JC7000GR128856	1103716040	GASOLINA
11	USB14	ROTAN AMB.SAMU/GT SPRINT	QJN-5J97	2018/2019	8AC906633KE152838	1164690652	DIESEL
12	18	SIENA / FIAT	MLC-9A75	2013/2014	9BD372171E4038778	567910814	FLEX
13	19	SPRINTER / MERCEDEZ	RLJ3C88	2019/2020	8AC907855LE181988	1245895378	DIESEL
14	20	GOL / VW	RLA5F47	2020/2020	9BWAG45U6MT048695	1239254625	FLEX
15	105	MASTER (AMB.)/ RENAULT	RKX7A39	2020/2021	93YMAF4XENJ709106	1248562400	DIESEL
16		MASTER REVES	QJK-3159	2018/2019	93YMAFEXAKJ601140	1170725640	DIESEL
17		MASTER (AMB.)/ RENAULT	QIY-8275	2018/2019	93YMAFEXCKJ367454	1154347424	DIESEL
18	57	VECTRA EXPRESSION / GM	MHR-6425	2009/2010	9BGAD69COAB141978	169578283	FLEX
19		FIAT / ARGO NOVO	RYN2A72	2023/2023	9BD358ATVPYM67284	1348135864	FLEX
20		SPRINTER NOVA SAMU	RXY5E93	2022/2023	8AC907643PE227970	1349065427	FLEX
21		SPIN (GABINETE)	RYN1H62	2023/2023	9BGJP7520RB110688	1348133993	FLEX
22		FIAT / ARGO (NOVO) VIGIL.	RYT9C86	2023/2023	9BD358ATVPYM84335	1365742676	FLEX
23		SPIN PREMIER (CAPS)	RYQ5B55	2023/2024	9BGJP7520RB154402	1358171286	FLEX
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
24	21	ONIB. CITYCLASS (ESCOL.)IVECO	QHE-4595	2013/2014	93ZL68C01E8456402	1018656372	DIESEL
25	22	ONIBUS ESCOLAR RURAL / VW	QHT-3953	2015/2015	9532E82W2FR519402	1058690199	DIESEL
26	24	KA BONGO KIA (FURGÃO)	MMK-8672	2013/2014	9UWSHX76AEN013864	998912115	DIESEL
27	25	LOGAN EXPRESSION /RENAULT	MIF-8774	2010/2010	93YLSR7UHAJ446614	203492412	FLEX
28	26	LOGAN DYNAMIQUE / RENAULT	QJC-3976	2018/2019	93YA4SRFH4KJ471804	1159530570	FLEX
29	27	PARTNER 1.6/PEUGEOT	RAH-2G50	2020/2020	8AEGCNFN8LG505116	1221010015	FLEX

30	28	SPIN LTZ / GM	QJI - 6842	2018/2018	9BGJC7520JB220272	1147565306	FLEX
31	29	NEOBUS MINI ESCOLAR /VW	RDV4E36	2020/2021	9532M52P8MR106181	1234408284	DIESEL
32	30	PEUGEOT EXPERT BUSINPK	GJP4I14	2020/2020	9V8VBBHXGLA004316	1229671274	DIESEL
33	31	PEUGEOT EXPERT BUSINPK	GCN5C87	2020/2020	9V8VBBHXGLA003971	1229671436	DIESEL
34		NEOBUS	RLP3D20	2021/2022	9532E82W4NR046472	1287647089	DIESEL
35	113	SPRINTER / MERCEDEZ	RXP7D84	2022/2022	8AC907855NE216519	1302240517	DIESEL
36		ONIX HATCH GM	RYA8B90	2023/2023	9BGEB48H0PG267479	1342153615	FLEX
37		ONIX HATCH GM	RYA8G10	2023/2023	9BGEB48H0PG267478	1342152872	FLEX
38		ONIX PLUS					
SECRETARIA DE AGRICULTURA							
39	32	FORD KA	QTK-3794	2019/2019	9BFZH55S1K8291142	1195292470	FLEX
40	43	UNO MILLE / FIAT	MKK7703	2012/2013	9BD150802AD6710165	471013340	FLEX
41		FIAT/STRADA VOLCANO	RYF9A13	2023/2023	9BD281B4GPYY86260	1350517701	FLEX
42	23	KA BONGO KIA (FURGÃO)	MMK-8632	2013/2014	9UWSHX76AEN013865	998911313	DIESEL
43	33	BANDEIRANTES / TOYOTA	AEK-6143	1988/1988	OJ87525	522238025	DIESEL
44	34	CAMINHÃO (BASC.)	QJI-8234	2019/2019	9BFYEAHD5KBS78679	1191165245	DIESEL
45	35	RETRO 416E CATERP.	PTR-7283	2013/2014	CAT0416EVMFG04834	XXXXXXX	DIESEL
46	36	TRATOR TT TL 85E/N.ROLLAND	QIO-7813	2016/2016	HCCZTL85CGC453189	1125744380	DIESEL
47	37	BLAZER/GM	MHS3D02	2007/2007	9BG116JJ07C4194474	919371434	DIESEL
48	38	RETRO JCB 3CX	RAC-2074	2019/2019	SOR3CXTTVK2910237	1213446845	DIESEL
49	40	RETROESCAVADEIRA CAT. 416E	PTR-1303	2019/2019	XXXXXXX	XXXXXXX	DIESEL
50	41	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	PTR-1873	2019/2019	HBRR140CJK0005267	XXXXXXX	DIESEL
51		CAMINHÃO CARGA BASCULANTE	RYC5D06	2022/2023	953658268PR025435	1323591343	DIESEL
52		TRATOR AGRÍCOLA (NOVO)					DIESEL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
53	45	FORD KA SE PLUS	RAI4G22	2019/2020	9BFZH54S9L8448984	1224418341	FLEX
54	46	UNO MILLE / FIAT	MLL-9936	2013/2013	9BD15802AD6887418	586997040	FLEX
55	47	LIVINA S 1.6 16V / NISSAN	MLY-5713	2013/2014	94DTAFL10EJ901959	1002153295	FLEX
56	48	KA SEDAN 1.5 SE PLUS/FORD	QIY-0395	2018/2018	9BFZH54J6J8159226	1154829828	FLEX
57		CRONOS	RXP7J34	2022/2022	8AP359AFDNU214177	1302246361	FLEX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
58	49	MONTANA SPORT / GM	RAD0E52	2020/2020	9BGCS8030LB181756	1223250510	FLEX
59	50	MOTO YAMAHA /YBR150 FACTOR	RAG-4146	2019/2019	9C6RG3150L0018040	1205829838	GASOLINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
60	51	LOGAN EXPRESSION / RENAULT	MML-2836	2014/2015	93Y4SRD64FJ436173	1145014493	FLEX

61	52	PALIO WEEK ATTRACTIVE / FIAT	MLW-1258	2013/2014	9BD373121E5045900	596287658	FLEX
62	53	FOX PLUS / VW	AOM-1982	2007/2007	9BWKB05Z074087529	910283311	FLEX
63	59	VECTRA SEDAN ELEGANCE	MJE9F24	2011/2011	9BGAB69JOB316907	339932147	FLEX
64	17	MASTER MART / RENAULT	QJT-0I98	2018/2019	93YMAFAXEKJ664700	1174531280	DIESEL
65	58	FORD ECOSPORT	DRP8G62	2005/2005	9BFZE14P668725513	869868608	FLEX
66		FIAT / ARGO	RYN2I74	2023/2023	9BD358ATVPYM79467	1364590520	FLEX
67		FIAT / ARGO CONSELHO TUTELAR	RYN2I44	2023/2023	9BD358ATVPYM81509	1364588355	FLEX
68		L200 TRITON	AWZ7805	2013/2013	93XJNB8TD66348	543857891	DIESEL
GABINETE DO PREFEITO							
70	61	TRACKER PREMIER / GM	QJH-9E38	2018/2018	3GNCJ8CZ4JL358247	1167248160	FLEX
71	108	CHEVROLET S10	RLJ6G35	2021/2022	9BG148FK0NC411075	1268980398	DIESEL
72		SPIN PREMIR	RYN4H54	2023/2024	9BGJP7520RB122234	1364668448	FLEX
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE							
73	63	MOTO YAMAHA XTZ 150 CROSSER	RAD3J93	2020/2020	9C6DG2560L0015519	1227197222	FLEX
74	64	OROCH / RENAULT	RDU4H64	2019/2020	93Y9SR3H5LJ238774	1228485876	FLEX
75		FIORINO ENDURENCE	RYA7G30	2023/2023	9BD2651PAP9231883	1342152996	FLEX
76		FIAT / ARGO	RZR9C13	2023/2023	9BD358AGZPYM79252	1354321968	FLEX
77		CARRETINHA	RYL9C37	2023/2023		1365740240	
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
78	54	UNO MILLE / FIAT	MKK-7H33	2004/2004	9BD15802AD6710151	471016519	FLEX
79	66	UNO MILLE / FIAT	MKK-7773	2012/2013	9BD15802AD6710302	471019038	FLEX
80	67	VECTRA SEDAN ELEGANCE	MJE8J24	2011/2011	9BGAB69J0BB322660	339290374	FLEX
81		MICROONIBUS / VOLARE	RYC8F65	2022/2022	93PB98S31NC067981	1321897437	DIESEL
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA							
82	68	LOGAN EXPRESSION / RENAULT	OKE-5646	2014/2015	93Y4SRD64FJ460577	1165031970	GASOLINA
83	4	STRADA WORKING / FIAT	MKT-3476	2012/2013	9BD27805MD7585352	489578900	FLEX
84		ONIX PLUS / CHEVROLET	RAA6J98	2022/2023	9BGEN69H0PG231346	1339110552	FLEX
SECRETARIA DA FAZENDA (TRIBUTOS)							
85	69	KA SEDAN / FORD	OKD-7214	2019/2019	9BFZH54S0K8282367	1188631648	FLEX
SECRETARIA DE OBRAS							
86	70	LOGAN EXPRESSION / RENAULT	OKE-5G16	2014/2015	93Y4SRD64FJ436496	1165031300	FLEX
87	71	SAVEIRO / VW	MLK-7194	2013/2014	9BWKB05U1EPO41885	552814261	FLEX
88		FIAT /STRADA VOLCANO	RZR8B33	2023/2023	9BD281B4GPYY75362	1354241751	FLEX
89		FIAT / ARGO	RYT9I06	2023/2023	9BD358ATFRYN02078	1365741572	FLEX

90	72	MONTANA SPORT / GM	QJI-8264	2019/2019	9BGCS8030KB212965	1191166020	FLEX
91	74	CAMINHÃO12170 Turbo 2p (diesel)	MCF-4120	1997/1998	9BG674NHWVC002179	692001646	DIESEL
92	75	CAMINHÃO EUROC.(BASC.) IVECO	MII-2754	2010/2010	93ZE2KH00A8710206	205931740	DIESEL
93	76	FH12 380 GLOBETROTTER 4X2	ABB-4646	2004/2004	9RVA5CMA84E703913	830824553	DIESEL
94	77	CAMINHÃO (BASC.)/MERCEDES	OKF-0724	2014/2014	9BM693388EB957961	1006598453	DIESEL
95	78	TECTOR CAMINHÃO (BASC.) IVECO	QJE-1575	2018/2019	93ZE12NMZK8934008	1156349050	DIESEL
96	79	TECTOR CAMINHÃO (BASC.) IVECO	QJE-1595	2018/2019	93ZE12NMZK8934007	1156357435	DIESEL
97	80	DAYLI 6012CC1 (FURGÃO) /IVECO	ALW-1432	2013/2014	93ZC5980148313728	830712372	DIESEL
98	81	RETRO RD 406 / RANDON	MJN-8003	2012/2012	000CA406AMC4W3427	467481849	DIESEL
99	82	CAMINHÃO PIPA CANAD./ FORD	LYZ-9635	1987/1987	1GDL6P1FOHV530146	543654176	DIESEL
100	83	DUCATO CARGO / FORD	MDX-9D84	2008/2008	93W244F2383025890	960387323	DIESEL
101		PRANCHA	RAB-9617	2019/2020	9A9SRPR2ELCFP4003	1208515370	N/USA
102	84	PATROLA 140G/ CATERPILLAR	PTR-0776	1990/1990	5MD00909	XXXXXXXX	DIESEL
103	85	CAMINHÃO COMBOIO/MERCEDES	RAJ-0514	2019/2019	9BM958154KB140991	1214867500	DIESEL
104	86	PATROLA 140B/ CATERPILLAR	PTR-5845	1980/1981	20105993433	XXXXXXXX	DIESEL
105	87	PATROLA 120K / CATERPILLAR	PTR-7286	2013/2013	CAT0120KVJAP05018	XXXXXXXX	DIESEL
106	88	MINI PÁ CARREG.COMPACTA	PTR-5844	2010/2010	A3KY38484	XXXXXXXX	DIESEL
107	89	TRATOR 785 AGRÍCOLA /VALTRA	PTR-1943	2005/2005	7854519815	XXXXXXXX	DIESEL
108	90	PÁCARREGADEIRA FR 120.2/ FAT.	CPI-1953	2000/2000	669	XXXXXXXX	DIESEL
109	91	ROLO COMP. CA15DINAPAC	PTR-0778	2002/2002	678B642	XXXXXXXX	DIESEL
110	92	RETRO RD416 (NOVA) CATERP.	PTR-8024	2015/2015	9AD406AEPF0006041	XXXXXXXX	DIESEL
111	93	ROLO COMP. VIBRATÓRIO	PTR-1721	2019/2019	BLG0612HVKR023878	XXXXXXXX	DIESEL
112	94	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA /ESTE.	PTR-1689	2019/2019	HBRR180CKK0000057	XXXXXXXX	DIESEL
113	95	MOTONIVELADORA / KOMATSU	PTR-1650	2018/2018	KMTGD033EKBB10025	XXXXXXXX	DIESEL
114	96	MOTONIVELADORA / KOMATSU	PTR-1649	2018/2018	KMTGD033EKBB10024	XXXXXXXX	DIESEL
115	97	RETROESCAVADEIRA RD-7486	PTR-1733	2019/2019	RDV406AQCK0007486	XXXXXXXX	DIESEL
116	98	RETROESCAVADEIRA RD-7485	PTR-1734	2019/2019	RDV406AQJK0007485	XXXXXXXX	DIESEL
SECRETARIA DE SEGURANÇA							
117	100	FORD KA HATCH	QTK-3814	2019/2019	9BFZH55S5K8309609	1195293906	FLEX
118	103	MAQ. DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA	XXX-0000	2014/2014	XXXXXXXX	XXXXXXXX	NDA
119		NOVA STRADA	RXX0H25	2022/2022	9BD281B3CNYX18782	1318080093	FLEX
120		FIAT / STRADA CS	RYN5G74	2023/2023	9BD281A9JPYY76947	1364717937	FLEX
121		FIAT/ STRADA CD	RYK6G35	2023/2023	9BD281BPJPYE24295	1356865132	FLEX
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO							
122	101	DUSTER/ RENAULT	RAI-5187	2019/2020	93YHSR3HSLJ08317	12133648	GASOLIN



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

2				0	6	14	A
DEFESA CIVIL							
12 3	102	BLAZER/GM	MIB- 5B97	2010/201 1	9BG116HFOBC4018 64	23131357 8	GASOLIN A
POLÍCIA CÍVIL							
		TRACKER PREMIER / GM	RX09J04	2022/202 3	9BGEP7680PB10776 4	13020312 76	FLEX

OBSERVAÇÃO: A DEMANDA DE VEICULOS PODERÃO SER ALTERADAS CONFORME AQUISIÇÕES OU BAIXAS FEITAS PELO MUNICÍPIO NO DECORRER DA CONTRATAÇÃO.

Itapoá, ____ de ____2023.

Assinatura do Representante Legal/Procurador
Por extenso/ou carimbo

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte
Itapoá (SC)

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº91/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2023 -PROCESSO Nº136/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL** PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Declaramos, para efeito de participação no **Pregão nº91/2023**, que nossa empresa tem enquadramento como () **MICROEMPRESA** () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e, que em cumprimento ao § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

- I. Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- IV. Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- V. Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- VI. A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);
- VII. Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3. O objeto deverá ser entregue parceladamente diretamente na bomba na contratada, mediante requisição dos Órgãos Gerenciadores, que automaticamente deverão emitir o empenho do objeto requisitado.

4.4. O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo:

4.4.1. identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros.

4.4.2. A forma da entrega do óleo Diesel para alimentar o Grupo Gerador e equipamentos dar-se-á dentro de galões de PVC rígido (BOMBONA), utensílio apropriado para esta finalidade, saindo do posto de gasolina autorizado para o DNPM/Sede, e sendo transportado em carros pequeno da frota deste Município.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4. Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS** e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3. O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

6.5. O fechamento das notas de abastecimento ocorrerá a cada 15 (quinze) dias, por Secretaria, conforme orientação e relação de veículo/secretaria a ser fornecida pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto, ou do serviço.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica correspondente.

7.4. Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.

7.5. Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Agência Nacional de Petróleo (ANP) e Normas como NR 20 - Líquidos combustíveis e inflamáveis (120.000-3), outras as Normas de TRÂNSITO exigidas quanto ao transporte, tudo no que diz respeito ao produto, especificações, segurança e qualidade, como também atender todas as resoluções e portarias pertinentes a matéria (resolução ANP nº 09/2007, 15/2006, 06/2005), Portarias ANP nº 130/2002, 162/2002, 309/2001.

7.6. A demanda de veículos poderá ser alterada conforme aquisições ou baixas feitas pelo Município no decorrer da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II. Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado ao pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente

comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador interessado, através do fiscal desta, ou servidor no ato designado:

12.1.1. Secretaria de Administração: Chefe do Setor de Frotas, Sr. **Graziela de Novais**, portadora do CPF: 026.558.389-63, matrícula nº121194-3.

12.2. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelos Órgãos Gerenciadores, através do fiscal supra denominado, ou pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;

12.2.1. Cumprido o objetivo, os serviços serão recebidos definitivamente, pela área gestora da ata de registro de preço/ e ou contrato, mediante termo circunstanciado (termo de recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, combinado com o inciso I, artigo 73 da lei no 8666/93.

12.3. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.

12.4. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas nesta ata de registro de preço e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATADA (O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

12.6. A fiscalização por parte do município não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância a todos os preceitos de boa técnica e qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, ___ de _____ de 2023.

REGISTRANTE
JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADA



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

REGISTRANTE
EDSON DA CUNHA SPECK
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

REGISTRANTE
STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

REGISTRANTE
JANAYNA GOMES SILVINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

REGISTRANTE
SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Fiscal da Ata de Registro de Preço:

GRAZIELA DE NOVAIS
CHEFE DE FROTAS

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. **JONECIR SOARES**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 985.627.709-49 e CI.RG nº 3495258 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São José, nº 67, Bairro: Itapema do Norte, neste Município; pela Secretária de Infraestrutura, a Sra. **STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município; pela Secretária de Saúde, a Sra. **JANAYNA GOMES SILVINO**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 023.924.209-20 e CI.RG nº 3.463.220 SSP/SC, residente e domiciliada à Avenida Beira Mar, nº 1021, Bairro: Pontal do Norte, neste Município; pela Secretária de Educação **SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 421.955.869-15, RG 2.845.838 SSPSC, residente e domiciliada a Rua João Carlos de Aguiar, nº 808, Princesa do mar, neste Município; pelo Secretário de Agricultura e Pesca, o Sr. **EDSON DA CUNHA SPECK**, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 4.362.418 SESP/SC e CPF/MF nº 029.477.609-56, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 2546, Bairro: Centro, neste Município, e de outro lado a Empresa _____, com sede á Rua _____, nº ____ – sala nº __, Bairro: _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. _____, portador do CPF/MF nº _____ e do CI.RG nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam aquisição do objeto da **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para abastecer os veículos da frota municipal, pelo período de 3 (três) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos**, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2023 - Processo nº 136/2023** de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu término está condicionado à entrega do objeto ou até 31/12/2024. A disponibilidade dos serviços será conforme solicitação e indicação apresentada pela secretaria solicitante, devendo ser prestados conforme ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ _____(_____)**.

3.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n. 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, a Fatura/Nota Fiscal, sendo que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Fatura/Nota Fiscal eletrônica e entrega dos objetos.

4.2. **O fechamento das notas de abastecimento ocorrerá a cada 15 (quinze) dias, por Secretaria, conforme orientação e relação de veículo/secretaria a ser fornecida pelo fiscal do contrato.**

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Sub-elemento
Administração	48	05	001	0004	0122	003	2015	15007000000	333903001
Infraestrutura	94	11	001	015	0451	009	2077	15007000000	333903001
Agricultura	109	09	001	020	0608	012	2038	15007000000	333903001
Educação	569	13	001	012	0361	021	2090	15001001000	333903001
Educação	580	13	001	012	0631	021	2095	15001001000	333903001
Educação	618	13	001	012	0365	021	2098	150010010200	333903001
Educação	619	13	001	012	0365	021	2098	150010010500	333903001
Fundo M.Saúde	378	14	001	010	0122	013	2321	150010020000	333903001

Fundo M.Saúde	758	14	001	010	0301	013	2113	150010020000	333903001
Fundo M.Saúde	840	14	001	010	0302	013	2313	275170000100	333903001
Fundo M.Saúde	374	14	001	010	0302	013	2315	150010020000	333903001

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros até a entrega do objeto.

6.2. A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do serviço, inclusive no ato da entrega.

6.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

6.4. Os serviços prestados deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores.

6.5. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. O fornecimento do (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito.

7.4. A não assinatura do contrato, por parte da **CONTRATADA** em qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

7.5. A **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

7.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

7.7. Compete a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento devido a **CONTRATADA** de forma regular e pontual, mas se incorrer em atrasos fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura.

7.7.1. A correção monetária será pelo INPC (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a **CONTRATADA** não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

8.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

8.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;

d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

9.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.

a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato será realizado pela Secretaria de Administração através do fiscal desta, a Chefe do Setor de Frotas, Sra. **Graziela de Novais**, portadora do CPF: 026.558.389-63, matrícula nº121194-3 ou servidor no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.1. A verificação e a confirmação da efetiva realização do objeto contratado será feita mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção nos termos da letra "b" inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.

10.2. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ou devolver o objeto no ato do recebimento.

10.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, __ de _____ 2023.

CONTRATANTE
JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA

CONTRATANTE
EDSON DA CUNHA SPECK
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

REGISTRANTE
STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATANTE
JANAYNA GOMES SILVINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE
SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Fiscal do contrato:

GRAZIELA DE NOVAIS
CHEFE DE FROTAS

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF: